

PROCESSO ADMINISTRATIVONº. 011/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2264/2023.

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, inscrita no CNPJ Nº 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia de Souza, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL com critério de julgamento MENOR PREÇO (POR ITEM), nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2264/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender o disposto no § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa. observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 24/02/2025, ÀS 08:59 HORAS via email. licitacaocmouros@yahoo.com Ou ENTREGUE MEDIANTE PROTOCOLO AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ AS 08:59

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

1.0 - **DO OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO
- 1.1.4. ANEXO IV- DECLARAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para exercício de 2025.

Gabinete Secretaria da Câmara

01.001.001.01.031.0001.1802.4.4.90.52.00. ficha 02



3.0 – MELHOR MÍNIMO:

3.1 – Melhor Oferta até o momento :

Item	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT.	VALOR
		UNIT.		TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRIME,COPIA E DIGITALIZA)	R\$ 1.241,50	03	R\$ 3.724,50
	Impressão			
	 Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) 			
	Cópia			
	 Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp 			
	Scanner			
	 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de salida Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de salida Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) 			



Manuseio do Papel

- Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in)
- Tamanhos de papel:
- Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6
- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in
- Envelopes: #10
- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm
- Tamanho máximo do papel:
 215.9 mm x 1.200 mm
- Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais
- Capacidade de papel:
 Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta)
- Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4

Conectividade

- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6
- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES)
- Segurança WLAN: WEP (64bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Voltagem

- Voltagem nominal: AC 100 -240 V
- Frequência nominal: 50 60 Hz



Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso
Dimensões e Peso
Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm
Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm
Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm
Peso:
Sem Embalagem: 3,9 Kg
Com Embalagem: 5,92 Kg
Sistemas Operacionais Compátiveis
Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64
Garantia

VALOR TOTAL MELHOR PROPOSTA: R\$: 3.724.50

Até o momento, a melhor proposta apresentada, correspondem aos valores citados acima

4. – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

24 Meses

4.1. Ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site

Deverá ser encaminhada a respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço para o e- mail : <u>licitacaocmouros@yahoo.com</u> ou entregue mediante protocolo ao setor de compras e licitações até 24/02/2025 ás 08h59min

- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/02/2025 às 08h59min
- 4.1.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até dois dias úteis apos a convocação

4.2. DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
- 4.2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCUPlenário).
- 4.2.1.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DECLARAÇÕES:

a) Declarações:

- I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
 Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3.1.PROPOSTAS:

b) Proposta:

- I A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- La) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **I.b**) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.3.2. HABILITAÇÃO. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PARA O LICITANTE VENCEDOR) conforme a Lei 14.133/2021 Art 63 II, A SOLICITAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POR E-MAIL.

c) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

- I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- V No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- VI No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato. d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- I Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- VII Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara municipal de Conceição dos Ouros, por processo legal, em até o 10 (décimo) dias posterior à data de apresentação da Faturas/Notas Fiscais, mediante o fornecimento do bem, em consonância com a Ordem de fornecimento efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência



administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital , no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição dos Ouros/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Daniel Henrique Lopes Agente de Contratação

Júlio Aparecido da Silva Presidente da Câmara



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1° de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

1. OBJETO:

1..1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.2. A aquisição justifica-se tendo em vista a contratação dos novos servidores e para atender as demandas do Centro de Atendimento ao cidadão.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
			IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1
			(IMPRIME,COPIA E DIGITALIZA)
			Impressão
			Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®
			Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Valoridado do impressão ISO: 10 mm or protecto o 5
			 Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)
			Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15
			ppm em cores (rascunho, A4/carta)
			Cópia
1	Unidade	03	 Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8
			cpm em cores (A4/carta)
			 Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp
			Scanner
			Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido
			Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi
			Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24
			bits de saída
			Profundidade de bit monocromático: 16 bits de
			entrada, 1 bit de salida
			Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de
			entrada, 8 bits de salida
			 Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm



 Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)

Manuseio do Papel

- Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in)
- Tamanhos de papel:
- Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6
- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in
- Envelopes: #10
- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm
- Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm
- Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais
- Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta)
- Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel
- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel
 A4

Conectividade

- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6
- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES)
- Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Voltagem

- Voltagem nominal: AC 100 240 V
- Frequência nominal: 50 60 Hz
- Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso

Dimensões e Peso

- Dimensões:
- Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm



 Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg Sistemas Operacionais Compátiveis
 Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64
<u>Garantia</u>
• 24 Meses

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Por se tratar de fornecimento de bens, com entrega imediata, o contrato oriundo deste procedimento terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.conforme disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros Minas Gerais, realiza seus trabalhos interno e necessita de impressoras para execução dos trabalhos e de extrema importância imprimir os documentos para manter os arquivos sempre atualizados e atender a população de uma maneira geral através do CAC, imprimindo os documentos.
- 3.2. Através do levantamento das demandas originárias chegou-se a uma relação contendo as especificações e quantitativos para fornecimento. Verificou-se, que a melhor solução para a contratação seria a realização de uma dispensa de licitação conforme Art. 75inciso II da Lei 14.133/2021, Ato do Presidente nº 001/2024 da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros e Decreto 2264/2023 do Município de Conceição dos Ouros.
- 3.3. Diante do exposto faz-se necessária a aquisição de impressoras para realização dos trabalhos .

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será formalizada mediante a elaboração de contrato com vigência a partir de sua assinatura , até 31 de dezembro de 2025.
- 4.2. O fornecimento das impressoras será na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, deverá ocorrer de acordo com o indicado pela **Ordem de Fornecimento**, em estrita observância das especificações do aviso de e do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez dias), após a solicitação do servidor, devidamente identificado e portador de autorização expedida pela Câmara municipal de Conceição dos Ouros.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do bem deverá ser executado de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e rigorosamente dentro dos padrões de qualidade, devendo as impressoras fornecida, estar em conformidade com



os padrões de segurança e manter a qualidade esperada.

- 5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, obrigações trabalhistas, dentre outros.
- 5.2. O fornecimento do Bem deverá ser iniciado nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Conceição dos ouros Minas Gerais, e, após a execução, será apresentada a Nota Fiscal correspondente.
- 5.2.1. Após a entrega, o item estará sujeito a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
- 5.2.2. Somente o FISCAL DE CONTRATO, poderá realizar o recebimento do bem, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.
- 5.2.3. Nos casos de atraso na entrega, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora,
- 5.3. O fornecimento será realizado na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo FISCAL DO CONTRATO, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão designados em portaria específica.

- 6.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO: Analista Legislativo
- I fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- 6.1.1. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
- I atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;



- II entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
- 6.2. Caberá ao Gestor do Contrato: Analista Legislativo
- I analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos:
- IX realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
- 6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do **Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021**, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
- 7.2. O pagamento será realizado: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.
- 7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
- 7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante em até dez dias..
- 7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



- 7.4. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV-Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- Estimativa do valor da contratação

Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados do produto com base nos valores de mercado . A referência para o valor máximo aceitável será baseada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRIME,COPIA E DIGITALIZA)	R\$ 1.398,99	03	R\$ 4.196,97
	Impressão			
	 Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) 			



 Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)

Cópia

- Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)
- Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp

Scanner

- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido
- Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi
- Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída
- Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de salida
- Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de salida
- Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm
- Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)

Manuseio do Papel

- Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in)
- Tamanhos de papel:
- Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm),
 Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9



(214.9 x 315mm), Fólio
(215.9x330.2mm),
Executivo, Meia carta,
A6

- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in
- Envelopes: #10
- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm
- Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm
- Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais
- Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta)
- Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4

Conectividade

- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6
- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES)
- Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Voltagem



 Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Frequência nominal: 50 - 60 Hz Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso Dimensões e Peso 	
 Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg 	
Sistemas Operacionais Compátiveis	
• Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64	
<u>Garantia</u>	
• 24 Meses	
VALOR GLOBAL ESTIMAI	DO R\$ 4.196,97

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os créditos orçamentários necessários à formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, são:

01.001.001.01.031.0001.1802.4.4.90.52.00. ficha 02

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contratomediante documento hábil de quitação;
- 10.3. Solicitar o fornecimento do bem em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato
- 10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara municipal de Conceição dos ouros/MG;
- 11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre o fornecimento do bem, como os prazos de entrega, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam a empresa vencedora a fornecer os produtos na data requerida pela Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo da execução do contrato;
- 11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e produção dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade destes, bem como pela segurança de seus empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na fabricação/manuseio/transporte do produto/execução de prestação de serviços;
- 11.5.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos fornecimentos do produtos , nos parâmetros de qualidade exigidos por esse Termo de Referência;;
- 11.6. A CONTRATADA responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;
- **11.7.** A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto de acordo com o código de defesa do consumidor.

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

13.0. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 13.2. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
- 13.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
- 15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quantoàs condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entreos fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

a)



- 16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle;
- 16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;
- 16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa:
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se a Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 2264/2023 e a Lei Federal n.º14.133/2021.

Conceição dos Ouros, 17 de Fevereiro de 2025.

Júlio Aparecido da Silva Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2025 DISPENSA N°. 006/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO	SOCIAL	_:					
CNPJ:							
ENDERI	EÇO:						
TELEFO	NE / FA	X:					
EMAIL:							
OBJETO:	CON	TRA'	TAÇÃO DE EMPRESA PARA FO	PRNECIMENTO DE	IMPRESS(ORAS PARA	L
			SETORES DA CÂMARA MUNICIP				
VOV. 6		lent	- 101 ×		Tar		T TO S
ITEM	Quant.	UN.	Especificação		Marca	Valor Unit.	101
					_1		
Valor tot	al global	l: R\$					
DD 1 7 0	DD 77.4						
			DE DA PROPOSTA: (60 dias)				
			GAMENTO: 10 dias após a entrega e emis	são da nota fiscal			
PRAZO: (Conform	e Ter	no de Referência.				
_	_	_		_			
•		es a i	mpostos, tributos, contratação de pessoal	e outros, correrão totalme	nte por cont	a da Empresa	
contratad	a;						
Apresent	amos no	ssa pr	pposta conforme o estabelecido no Edital.				
			Local,de	de 2025.			
			EMPRESA				

EMPRESA CNPJ Representante Legal



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO N.º XX /2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

- 1,1. conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), constantes dos autos do Processo administrativo 011/2025, dispensa de licitação n.º 011/2025, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o **termo de referência**, o edital de aviso de dispensa de licitação, a proposta do CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

bjeto da	contrata	ção:				
ITEM	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	03		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRIME,COPIA E DIGITALIZA)			
			 Impressão Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) 			
			 Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Cópia 			
			Соріа			
			 Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp 			
			Scanner			
			 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi 			



- Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída
- Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada. 1 bit de salida
- Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de salida
- Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm
- Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)

Manuseio do Papel

- Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9
 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in)
- Tamanhos de papel:
- Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm),
 Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6
- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in
- Envelopes: #10
- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm
- Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm
- Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais
- Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta)
- Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4

Conectividade

- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6
- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES)
- Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Voltagem

Voltagem nominal: AC 100 - 240 V



•	Frequência	nominal:	50 -	60 Hz
•	riequencia	Homman.	JU -	00 112

Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso

Dimensões e Peso

Dimensões:

Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm
 Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm

• Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm

• Peso:

Sem Embalagem: 3,9 KgCom Embalagem: 5,92 Kg

Sistemas Operacionais Compátiveis

Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente
 (32 bit, 64

Garantia

24 Meses

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o FORNECIMENTO mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução destes a partir da ordem de fornecimento assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelo fornecimento do bem, conforme estabelecido no contrato;

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e. Efetuar o pagamento á CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 3.4.1. advertência;
 - 3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante depósito fornecida pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, no prazo de 10 dias contados da



notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

- 3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer fornecimento do bem diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.
- 3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, em portária específica ficará designado o fiscaL do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com o bem a ser fornecido
- 4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do bem.
- 4.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, o fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos fujam às especificações do descritivo do item ou instrumento congênere.
- 4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente CONTRATADA.
- 4.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 4.16. Fornecer os Bens no horário comercial, das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;
- 4.17. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência do fornecimento do bem e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.



CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do bem especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, com prazo para pagamento até 10 dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
- 5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.
- 5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.
- 5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.
- 5.10. O fiscal do contrato só atestará o fornecimento do bem e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas, no presente termo de referência e demais normas deste edital.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.
- 5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 5.14. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.
- 5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 5.18 A CONTRATADA ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da Receita Federal)

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente CONTRATADAs são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base vinculada á data do orçamento estimado.



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Oficial do IPCA
- 6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária:

Gabinete Secretaria da Câmara

01.001.001.01.031.0001.1802.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente CONTRATO terá duração de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.
- 11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.
- 11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- 11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

12.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia do fornecimento do bem, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;
 - 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
 - 13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
 - 13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
 - 13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.
 - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do bem após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei n.º 12.846/2013, artigos 5º e 6º.
- 13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.
- 13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
 - 14.1.2. Subcontratar o todo ou parte o fornecimento do bem ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
 - 14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Cachoeira de Minas MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de inteiro teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Conceição dos Ouros, xx de xxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS — CONTRATANTE Júlio Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA

T + -		l
Teste	mun	nas:

1.	
	CPF N.º
2.	
	CPF N.º

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ:	
DECLARA QUE:	
I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;	
II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 12	3,
de 2006, quando couber;	
III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes	do
procedimento;	
IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdên	cia
Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e	
V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).	

EMPRESA CNPJ Representante Legal

Local, _____de ______de 2025.